



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

Adbailson Wellington Moreira dos Santos, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprasfundacc.com.br>.

OBJETO: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**
Das 09h00min do dia 03/12/2025 até as 08h59min do dia 15/12/2025.
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia **15/12/2025** às **09h00min**
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Área de Licitação
Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP
CEP 11.6660-150
E-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br
Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº /2025
EDITAL nº /2025

Adbailson Wellington Moreira dos Santos, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Comissão de Licitações tiver a necessidade.

2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **10/12/2025**, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundacc.sp.gov.br;

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a



declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo IV);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada.

4.4. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta



última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 5.7 letra “j”, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprsfundacc.com.br**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90



(noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: licitacao@fundacc.sp.gov.br;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6 –REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)**;



d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,**

d.1) **ISSQN;**

d.2) **Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;**

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas** (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou, parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.



5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2022.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- NOTA:** *As empresas que já entregaram na Receita Federal o balanço do exercício de 2024 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2024 e 2023, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2024.*
- h) **Certidão Negativa de Pedido de Falência.**
- i) **Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada,**



assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do(s) item(ns) a(os) qual(is) a empresa irá licitar.

O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de **Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento)** do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.



5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos **atestados para comprovação da capacidade técnica** da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;
- e) **Declaração de Visita Técnica** expedida pelo órgão Licitante **ou Declaração de Não Realização de Visita Técnica** conforme Anexo X.

NOTA: todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;



- 6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.



6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada



través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou



falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. Não serão exigidos Amostras/Catálogos tendo em vista o pagamento posterior à entrega do mesmo.



9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao@fundacc.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATO

10.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;



10.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4 – Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.6 – A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 – Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.

11.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3 – O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar do contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

11.6 – Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na



entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC - Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais			
FICHA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
19	13.392.0148.2431 -449052	Equipamentos e Material permanente	1
13	13.392.01482431.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	1

14 - DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os serviços serão realizados após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

14.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma



vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do pregão.

14.9. Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15 - DOS PRAZOS

15.1. A realização / entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;

15.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16 -DA FORMA DE PAGAMENTO



16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

16.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital

16.6 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17 - DA GARANTIA

17.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do serviço.

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os serviços somente serão executados, após a assinatura do Instrumento contratual e do Termo de Ciência de Notificação;



18.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.3 - A FUNDACC designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

19.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a CONTRATADA serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

19.3 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.4 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;



19.6 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

19.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

20.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

20.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21 - DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
- j) Anexo X – Declaração de não realização de Visita Técnica.

Caraguatatuba/SP, 03 de dezembro de 2025

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da FUNDACC



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº 409/2025

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1. A equipe da Diretoria de Cultura da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. Objeto

3.1. O presente documento tem por objetivo formalizar os estudos técnicos preliminares referentes à **CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, destinados a atender as necessidades de climatização dos espaços culturais utilizados para projetos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP.

3.2. Os equipamentos serão instalados nos seguintes locais:

- a) Centro Cultural do Poiars (prédio pertencente à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba);
- b) Centro Cultural do Morro do Algodão (prédio pertencente à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba);
- c) Centro Cultural do Centro (imóvel locado pela Fundacc).

3.3. Considerando que os padrões de desempenho e aquisição dos equipamentos podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o objeto é classificado como “material comum”, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da necessidade e justificativas

4.1. A contratação objetiva suprir a necessidade de climatização das salas de atividades culturais da Fundacc, abrangendo os imóveis mencionados no item 3.2, utilizados para execução de oficinas, aulas práticas e projetos permanentes de formação artística.

4.2. Ressalta-se que o Centro Cultural do Centro, embora em imóvel locado, não apresenta restrições quanto à instalação de equipamentos temporários e removíveis, desde que preservadas as condições originais de entrega do imóvel, conforme praxe jurídica aplicável à locação e ao contrato vigente.

4.3. A instalação caracteriza-se como intervenções reversíveis, com possibilidade de remoção sem prejuízo ao imóvel, sendo os bens patrimoniais de propriedade da FUNDACC.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

4.4. Em caso de mudança de sede ou encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser remanejados para outros espaços públicos administrados pela Fundacc, sem ônus ou prejuízo ao erário, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4.5. A presente contratação encontra justificativa adicional nas condições climáticas típicas do litoral paulista, que demandam climatização adequada para garantir conforto térmico, saúde, qualidade do ar e desempenho das atividades culturais.

4.6. As salas de dança e demais ambientes de uso coletivo exigem condições adequadas de temperatura, ventilação e qualidade do ar, indispensáveis para preservação da saúde e bem-estar de aprendizes, artistas e colaboradores. A presente contratação de bens e serviços tem por finalidade suprir a necessidade de climatização dos ambientes utilizados para o desenvolvimento de projetos culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, abrangendo as salas do Centro Cultural do Centro, a sala de dança do Centro Cultural do Poiares e a sala de música do Centro Cultural do Morro do Algodão.

4.7. Justifica-se a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionados pela necessidade de manter a qualidade dos serviços culturais prestados à população, garantindo que os espaços de aprendizagem, expressão artística e integração social sejam adequados, seguros e confortáveis, preservando o patrimônio público e elevando o padrão de atendimento da Fundação.

5. Área requisitante

5.1. Diretoria de Cultura da FUNDACC.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Objeto da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição e a instalação de 19 (dezenove) equipamentos de ar-condicionado split, novos, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo mercado, devidamente acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos e guias de instalação, além da prestação de serviços de instalação nas salas e ambientes indicados que atendem os projetos culturais da Fundacc, os equipamentos serão instalados em imóveis pertencentes ao Município e em imóvel locado. Em todos os casos, a instalação é não destrutiva e os aparelhos permanecerão como bens patrimoniais da Fundacc.

6.2. Requisitos técnicos mínimos:

- a) Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção regular, não sendo aceitos produtos obsoletos ou descontinuados pelo fabricante;
- b) Capacidade em BTUs dimensionada de acordo com a área de cada sala, variando conforme o projeto técnico (12.000, 18.000, 24.000, 60.000) BTUs, conforme necessidade específica de cada ambiente);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

- c) Classificação de eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), priorizando equipamentos com tecnologia modo silencioso, inverter, e de menor consumo de energia;
- d) Aparelhos acompanhados de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento, incluindo suportes, cabos, tubos de cobre, drenos e controles remotos;
- e) Filtros laváveis e sistemas de purificação do ar (antibactérias ou equivalente), visando à melhoria da qualidade do ar nos ambientes coletivos;
- f) Eventuais adequações elétricas deverão ser executadas pela contratada, mediante aprovação prévia da fiscalização e emissão de ART.

6.3. Requisitos para instalação:

- a) Fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à instalação completa, incluindo suportes, cabos elétricos, disjuntores, tubulações e demais itens indispensáveis;
- b) Instalação executada por equipe técnica habilitada e especializada, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou equivalente, emitida por profissional registrado no CREA/CAU, quando aplicável;
- c) Testes de funcionamento, verificação de estanqueidade e orientações de uso fornecidas ao término da instalação;
- d) Garantia de instalação com prazo mínimo de 12 (doze) meses, além da garantia do fabricante sobre os equipamentos.

6.4. Garantia e assistência técnica:

- a) Garantia mínima de 1 (um) ano sobre os equipamentos, incluindo os 90 (noventa) dias previstos no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Garantia estendida de instalação pelo período de 12 (doze) meses, para assegurar o correto funcionamento dos aparelhos;
- c) Existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, preferencialmente na região do Vale do Paraíba e Litoral Norte, a fim de permitir a execução célere de manutenções corretivas e preventivas.

6.5. Exigências de habilitação do licitante:

6.5.1 Os licitantes deverão comprovar:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- d) Qualificação técnica, comprovada mediante atestados de capacidade técnica de fornecimento e instalação de equipamentos similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Cumprimento das condições previstas no edital e legislação vigente.

6.6. Observância legal e regulatória:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

Não há indicação de marca ou modelo específico, conforme disposto no art. 41, inciso I e III, da Lei nº 14.133/2021;

A execução deverá atender às normas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas e de climatização, além das normas sanitárias vigentes (Portaria nº 3.523/1998/MS e Resolução nº 9/2003/ANVISA).

7. Plano Anual de Contratações

7.1. Para o exercício de 2025 não foi elaborado o Plano Anual de Contratações -PAC, porém a contratação de bens e serviços, possui dotação conforme tabela abaixo:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais			
FICHA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
19	13.392.0148.2431 -449052	Equipamentos e Material permanente	1
13	13.392.01482431.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	1

8. Levantamento de Mercado

8.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, como a Prefeitura Municipal, por meio da consulta a editais e processos licitatórios anteriores, com o objetivo de identificar equipamentos e tecnologias disponíveis que melhor atendessem às necessidades da Administração. As informações relevantes obtidas foram consideradas na presente contratação.

8.2. Verificou-se que há ampla oferta de fornecedores no mercado nacional que disponibilizam equipamentos e serviços compatíveis com as especificações requeridas, tratando-se, portanto, de bem e serviço comum, o que assegura adequada competitividade e condições favoráveis para a Administração.

8.3. Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, bem como consultas a propostas comerciais e registros de contratações públicas similares. A partir deste levantamento, obteve-se um valor estimado de R\$ 106.135,00 (cento e seis mil, cento e trinta e cinco reais) para a aquisição 19 (dezenove) aparelhos de ar-condicionado, e o valor de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, e oitocentos reais) referente a prestação de serviços de instalação dos equipamentos, sendo o total abrangente referente as aquisições e instalações o valor de R\$ 160.935,00 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais), valores que servirão de referência para o planejamento e a futura licitação.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A solução buscada promove ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades culturais, garantindo conforto térmico, saúde e bem-estar aos participantes. A climatização beneficia especialmente salas com grande concentração de pessoas e esforço físico intenso, como salas de dança.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

9.2. O projeto contempla imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal e imóvel locado. Independentemente do regime de ocupação, os equipamentos adquiridos não integram o patrimônio do imóvel, sendo bens permanentes da Fundacc e passíveis de realocação.

9.3. A adoção deste modelo é vantajosa porque:

- a) Garante a continuidade da oferta cultural com infraestrutura adequada;
- b) Mantém a integridade do imóvel locado, com instalações reversíveis;
- c) Permite realocação dos bens para outros núcleos culturais sem prejuízo ou necessidade de reincorporação patrimonial;
- d) Preserva o patrimônio público, evitando investimentos em soluções fixas e de alto custo sem retorno institucional.

9.2. As alternativas avaliadas foram:

Alternativa 1 – Instalação de ventiladores: Inviável, pois não resfria o ar, apenas movimentada partículas, prejudicando a saúde e não atendendo adequadamente ambientes coletivos.

Alternativa 2 – Sistema de refrigeração central: Inviável, devido ao alto custo de aquisição, infraestrutura, manutenção e instalação em diversos ambientes.

Alternativa 3 – Aquisição e instalação de equipamentos de ares-condicionados tipo split: **Viável**, por oferecer eficiência, economia de energia, climatização adequada para salas coletivas e melhor relação custo-benefício.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, que consiste na aquisição e nos serviços de instalação de 19 (dezenove) aparelhos de ares-condicionados do tipo split destinados às salas de projetos culturais da FUNDACC.

10.2. O objeto foi considerado divisível para fins de contratação, uma vez que a aquisição dos equipamentos e os serviços de instalação podem ser realizados de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade do resultado. Dessa forma, optou-se pelo desmembramento em lotes distintos, a saber:

Lote 1 – Aquisição dos aparelhos de ar-condicionado;

Lote 2 – Serviços de instalação dos equipamentos.

10.3. O parcelamento justifica-se por ser mais vantajoso à Administração, pois: ampliará a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em apenas uma das etapas (fornecimento ou instalação); incentivará a participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006; Assegurará maior eficiência e transparência ao processo, já que cada fornecedor atuará em sua área de especialidade; Permite a obtenção de melhores condições de preço, diante do aumento da concorrência e da redução de barreiras de entrada para potenciais licitantes.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

10.4. Assim, pelo exposto, e em atendimento ao princípio da vantajosidade da contratação, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração conclui que o objeto poderá ser contratado de forma parcelada, contemplando a aquisição e a instalação dos equipamentos em lotes distintos, medida que garante maior competitividade, eficiência e economicidade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada etapa. Ressalta-se que o desmembramento encontra amparo legal e visa atender ao interesse público de forma mais eficaz, assegurando melhor execução contratual e transparência ao processo.

11. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme levantamento realizado, serão necessários 19 (dezenove) equipamentos de ar-condicionados split, com capacidades variáveis de acordo com o dimensionamento de cada sala, considerando metragem, ventilação e volume de público.

LOTE 1 - Aquisição			
ESPAÇOS	ÁREA (m3)	QUANTIDADES	Capacidade em BTUs
Sala Dança Poiares	486	2	60.000
Sala de Música Morro do Algodão	45	1	12.000
Sala Centro - piano I	54	1	12.000
Sala Centro – artesanato	75	1	18.000
Sala Centro – cordas	78	1	18.000
Sala Centro - piano II	54	1	12.000
Sala Centro - capoeira e teatro	105	1	24.000
Sala Centro - violão	75	1	18.000
Sala Centro - teclado e canto	75	1	18.000
Sala Centro – apoio funcionários	54	1	18.000
Sala Centro - apoio oficinas	70	1	18.000
Sala Centro- audiovisual	81	1	18.000
Sala Centro- artes plásticas	95	1	24.000



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

Sala Centro dança- escola de bailados	320	2	60.000
Sala Centro - dança – oficinas	280	2	60.000
Sala Centro administração	75	1	18.000
Total de Equipamentos:		19	

LOTE 2 - Serviço de Instalação			
ESPAÇOS	ÁREA (m3)	QUANTIDADES	Capacidade em BTUs
Sala Dança Poiares	486	2	60.000
Sala de música Morro do Algodão	45	1	12.000
Sala Centro - piano I	54	1	12.000
Sala Centro - artesanato	75	1	18.000
Sala Centro – cordas	78	1	18.000
Sala Centro - piano II	54	1	12.000
Sala Centro - capoeira e teatro	105	1	24.000
Sala Centro - violão	75	1	18.000
Sala Centro - teclado e canto	75	1	18.000
Sala Centro – apoio funcionários	54	1	18.000
Sala Centro - apoio oficinas	70	1	18.000
Sala Centro- audiovisual	81	1	18.000
Sala Centro- artes plásticas	95	1	24.000
Sala Centro dança- escola de bailados	320	2	60.000
Sala Centro - dança – oficinas	280	2	60.000



Sala Centro administração	75	1	18.000
Total de Equipamentos:		19	

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado de R\$ 106.135,00 (centro e seis mil, cento e trinta e cinco reais) para aquisição dos equipamentos.

Valor estimado de R\$ 54.800,00, para serviço de instalação.

O Valor estimado dos itens teve como base orçamento obtido em cotação junto a fornecedores do ramo de atividade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Melhoria da qualidade dos ambientes culturais, proporcionando conforto térmico e melhor rendimento nas atividades artísticas.
- Atendimento às normas de qualidade do ar e saúde ocupacional.
- Redução de riscos de saúde ocasionados por calor excessivo em ambientes coletivos.
- Valorização da experiência dos alunos, professores, artistas e público em geral.
- Preservação da infraestrutura cultural e fortalecimento da imagem institucional da FUNDACC.

14. Providências a serem adotadas

14.1. Não se verificam necessidades estruturais prévias no ambiente, considerando que a empresa executora será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, infraestrutura de instalação e pelo restabelecimento das condições originais, quando aplicável.

14.2. Nos imóveis locados, cabe à CONTRATADA garantir que a instalação seja limpa, reversível e não invasiva, de forma a preservar o imóvel, assegurando à FUNDACC a possibilidade de retirada futura sem geração de avarias.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

15.1. Conclui-se que a viabilização e contratação desta demanda não requerem contratações correlatas ou interdependentes.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado pela FUNDACC pode gerar impactos ambientais, como alto consumo de energia, uso de gases refrigerantes poluentes e descarte inadequado de equipamentos.



16.2. Para minimizar esses impactos, a Administração pública municipal já adota medidas sustentáveis, como a priorização de equipamentos mais eficientes, incluindo modelos com selo Procel A e tecnologia inverter. Também, está comprometida com boas práticas de uso, como manutenção preventiva e ajustes adequados de temperatura para reduzir o consumo desnecessário de energia.

16.3. Além disso, em nosso município contamos com ecopontos para o descarte regular de resíduos, garantindo o destino adequado de equipamentos antigos e promovendo uma gestão ambientalmente responsável. Essas ações reforçam o compromisso da administração com a sustentabilidade e a eficiência energética.

17. Declaração de Viabilidade

Diante das informações levantadas, declara-se viável a aquisição e instalação dos equipamentos de ar-condicionado split, considerando que:

- a) A contratação assegura condições adequadas de uso dos espaços culturais.
- b) Os bens, classificados como patrimoniais permanentes, pertencerão à FUNDACC, independentemente do regime de ocupação dos imóveis.
- c) Em eventual devolução do imóvel locado ou modificação administrativa, os equipamentos serão removidos e realocados, sem danos ao locador.
- d) Não há restrições técnicas ou jurídicas ao uso dos equipamentos em imóveis locados, uma vez que a instalação é reversível e preserva a integridade física do bem imóvel.

Assim, a contratação mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse social.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025 PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025 EDITAL nº 57/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de bens e serviços, compreendendo a aquisição e instalação de 19 (dezenove) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação e demais acessórios necessários, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto tem natureza de bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico
- 1.4. Forma de disputa: Pregão Eletrônico, modo aberto, por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade.
- 1.5. Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/2021.
- 1.6. A adoção do modo de disputa aberto e critério de menor preço por item é adequada à natureza do objeto, padronizado e de especificações técnicas consolidadas no mercado, favorecendo eficiência, economicidade e resultado vantajoso à Administração.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação de bens e serviços tem por finalidade suprir a necessidade de climatização dos ambientes utilizados para o desenvolvimento de projetos culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sendo instalados nos seguintes locais:
 - a. Centro Cultural do Poiares (prédio pertencente à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba);
 - b. Centro Cultural do Morro do Algodão (prédio pertencente à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba);
 - c. Centro Cultural do Centro (imóvel locado pela Fundacc).
- 2.2. Ressalta-se que o Centro Cultural do Centro, embora em imóvel locado, não apresenta restrições quanto à instalação de equipamentos temporários e removíveis, desde que preservadas as condições originais de entrega do imóvel, conforme praxe jurídica aplicável à locação e ao contrato vigente.
- 2.3. A instalação caracteriza-se como intervenções reversíveis, com possibilidade de remoção sem prejuízo ao imóvel, sendo os bens patrimoniais de propriedade da Fundacc.
- 2.4. Em caso de mudança de sede ou encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser remanejados para outros espaços públicos administrados pela Fundacc, sem ônus ou prejuízo ao erário, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 2.5. As salas de dança, demais salas e espaços culturais exigem condições físicas apropriadas, não apenas para garantir a saúde e bem-estar dos aprendizes, artistas e funcionários, mas também para assegurar melhor desempenho nas atividades, uma vez que altas temperaturas e ambientes abafados prejudicam a concentração, o rendimento e a preservação da saúde dos participantes.
- 2.6. Justifica-se a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado pela necessidade de manter a qualidade dos serviços culturais prestados à população, garantindo que os espaços de aprendizagem, expressão artística e integração social sejam adequados, seguros e confortáveis, preservando o patrimônio público e elevando o padrão de atendimento da Fundação.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 3.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista na peça orçamentária vigente da Fundacc.

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais
--



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

FICHA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
19	13.392.0148.2431 -449052	Equipamentos e Material permanente	1
13	13.392.01482431.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	1

3.2. A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, com coleta de propostas comerciais recentes e consulta a contratações públicas de objeto similar, compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Com base nesse levantamento, apurou-se o valor estimado total de R\$ 160.935,00 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais), composto da seguinte forma:

Lote 1 - R\$ 106.135,00 (cento e seis mil, cento e trinta e cinco reais) referentes à aquisição de 19 (dezenove) aparelhos de ar-condicionado, conforme descrito no item 4 – especificações técnicas;

Lote 2 - R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) referentes à prestação dos serviços de instalação dos equipamentos, conforme descrito no item 4 – especificações técnicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto compreende a Contratação de Bens e serviços de aquisição e instalação, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	06	Aquisição de 6 unidades de ar condicionado, novos, em perfeito estado de funcionamento, compostos por condensadora e evaporadora e acessórios, com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, modelo SPLIT PISO TETO 60000 BTUS; sistema inverter; quente/frio; 220 V; Função: Refrigerar, ventilar; timer/sleep, programação para ligar e desligar, direcionadores de ar, painel de controle eletrônico, controle remoto com display digital, controle de temperatura, filtro; para as sala de dança dos Centros Culturais do Centro e do Poiares;
2	02	Aquisição de 2 unidades de ares-condicionados, novos, em perfeito estado de funcionamento, compostos por condensadora e evaporadora e acessórios, com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, modelo split Hi Wall de 24000 Btus, sistema inverter; quente/frio; 220 V; Função: Refrigerar, ventilar; timer/sleep, programação para ligar e desligar, direcionadores de ar, painel de controle eletrônico, controle remoto com display digital, controle de temperatura, filtro; para sala dos projetos culturais do Centro Cultural do Centro;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

3	08	Aquisição de 8 unidades de ares-condicionados, novos, em perfeito estado de funcionamento, compostos por condensadora e evaporadora e acessórios, com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, modelo split Hi Wall de 18000 Btus, sistema inverter; quente/frio; 220 V; Função: Refrigerar, ventilar; timer/sleep, programação para ligar e desligar, direcionadores de ar, painel de controle eletrônico, controle remoto com display digital, controle de temperatura, filtro; para sala dos projetos culturais do Centro Cultural do Centro;
4	03	Aquisição de 3 unidades de ares-condicionados, novos, em perfeito estado de funcionamento, compostos por condensadora e evaporadora e acessórios, com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, modelo split Hi Wall de 12.000 Btus, sistema inverter; quente/frio; 220 V; Função: Refrigerar, ventilar; timer/sleep, programação para ligar e desligar, direcionadores de ar, painel de controle eletrônico, controle remoto com display digital, controle de temperatura, filtro; para sala dos projetos culturais do Centro Cultural do Centro e para sala de música do Centro Cultural do Morro do Algodão;

LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

5	01	<p>06 Prestação de serviços de instalação das 06 (seis) unidades de ar-condicionados (condensadora, evaporadora e acessórios) adquiridas no Lote 1, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, equipamento tipo split, piso teto, de 60000 Btus, nos locais: sala de dança do Centro Cultural do Centro com endereço na rua Tibiriçá Pimenta, 77 - Centro - Caraguatatuba -SP e na sala de dança do Centro Cultural do Poiares, com endereço na av Marechal Floriano Peixoto, s/n - Poiares - Caraguatatuba -SP</p> <p>02 Prestação de serviços de instalação das 02 (duas) unidades de ar-condicionados (condensadora, evaporadora e acessórios) adquiridas no Lote 1, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, equipamento tipo split, Hi Wall de 24000 Btus, para sala dos projetos culturais de Capoeira/teatro e sala de Artes Plásticas do Centro Cultural do Centro com endereço na rua Tibiriçá Pimenta, 77 - Centro - Caraguatatuba -SP</p> <p>08 Prestação de serviços de instalação das 08 (oito) unidades de ar-condicionados (condensadora, evaporadora e acessórios) adquiridas no Lote 1, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, equipamento tipo split, Hi Wall, de 18000 Btus, em 8 (oito) salas dos projetos culturais do Centro Cultural do Centro com endereço na rua Tibiriçá Pimenta, 77 - Centro - Caraguatatuba -SP.</p> <p>03 Prestação de serviços de instalação das 03 (três) unidades de ar-condicionados (condensadora, evaporadora e acessórios) adquiridas no Lote 1, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, equipamento tipo split, Hi Wall, de 12000 Btus, para 2 (duas) salas dos projetos culturais do Centro Cultural do Centro com endereço na rua Tibiriçá Pimenta, 77 - Centro - Caraguatatuba -SP (sala de Piano) e 1 (um) na sala do Centro Cultural do Morro do Algodão, com endereço na Rua São Miguel, 1382 - Morro do Algodão - Caraguatatuba- SP (sala de música).</p>
---	----	--

3.2. Referente ao processo de contratação do Lote 2 -todas as despesas para execução do serviço correrão por conta da contratada, tais como: Andaimos, locação de guindastes, locação de ferramentas especiais, EPI, etc.

3.3. A licitante interessada deverá realizar uma visita técnica nos locais de prestação do serviço, antes da realização do certame, que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 09:00 as 17:00 e poderá ser agendada pelo telefone (12) 3897-5675.



4. VISTORIA PARA O CERTAME

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00, no endereço Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: 12-3897-5660.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. O licitante que não realizar a vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes (art. 63, parágrafos 2º, 3º e 4º da lei Federal nº 14.133/2021).

4.4. Será lavrado um atestado de visita técnica, emitido por servidor da Administração, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todos os aspectos físicos, e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços a serem ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

6.2. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O serviço será prestado nas unidades dos Centros Culturais da FUNDACC, sendo: Centro Cultural do Poiares - sala de dança, av Marechal Floriano Peixoto, s/n – prédio pertencente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba; Centro Cultural do Morro do Algodão, sala de música, Rua São Miguel, 1382 – prédio pertencente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba; Centro Cultural do Centro, rua Teotino Tibiriçá Pimenta, 77, na cidade de Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h- prédio locado.



7.2. O serviço deverá ser iniciado em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

7.3. O serviço deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

8. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Por garantia dos serviços entende-se que os mesmos devam estar em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial.

8.2. O prazo de garantia dos produtos, serviços e componentes são de responsabilidade da CONTRATADA, de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da emissão de Nota Fiscal.

8.3. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto e ou serviços que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9. FISCAL DA ENTREGA

9.1. Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 67 de 12 de março de 2025, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

9.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

9.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

9.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

9.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

9.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento Serviço (AF/AS).

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º



(décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 409/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº** _____, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei
14.133/21, art. 63, inciso IV)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para
os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que
cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$:	Valor total R\$:
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

Prazo de entrega/execução: Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sito à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

O serviço será prestado nas unidades dos Centros Culturais da FUNDACC, sendo: Centro Cultural do Poiães - sala de dança, av Marechal Floriano Peixoto, s/n; Centro Cultural do Morro do Algodão, sala de música, Rua São Miguel, 1382; Centro Cultural do Centro, rua Teotino Tibiriçá Pimenta, 77, na cidade de Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h. O serviço deverá ser iniciado em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor. O serviço deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
EDITAL Nº 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por seu Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - É objeto do presente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, trata-se de **AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO,,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - O serviço deverá ser executado em 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

2.3 - Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.8 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº



14.133/21.

2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sito à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

3.2. O produto deverá ser entregue em 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

3.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

3.4. - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2. 145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.



4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços; 4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.11 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

4.2. DOS PREÇOS E REAJUSTE:

4.2.1 - O preço total do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectivo Contrato do Pregão Eletrônico, já assinada pela CONTRATADA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência do contrato. Havendo aditamento de prazo os valores sofrerão reajustes utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do serviço.

5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que



comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ _____,
(_____), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACC - Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais			
FICHA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
19	13.392.0148.2431 -449052	Equipamentos e Material permanente	1
13	13.392.01482431.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	1

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

7.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;



b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva; 10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

9.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

9.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço;

9.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.6 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;



9.7 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.
- X. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do Contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE



- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação;
- 11.2 Para todas as questões suscitadas na execução deste Instrumento contratual não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da FUNDACC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:



ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – **Estamos CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
CPF: 219.542.048-09

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____



ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
PROCESSO ADM nº 409/2025 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 88/2025
EDITAL nº 57/2025**

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo de Pregão eletrônico nº xxxx que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido certame, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data